

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 6.373, DE 2009

Altera o art. 16 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que “Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.”

**Autor:** Deputado José Fernando Aparecido de Oliveira

**Relator:** Deputado MAURO LOPES

## I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 6.373, de 2009, de autoria do Deputado José Fernando Aparecido de Oliveira, que Altera o art. 16 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que “Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências”.

De competência conclusiva das comissões, o projeto de lei recebeu distribuição inicial à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, sendo aprovado por unanimidade o parecer do Relator, Deputado Renato Molling.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.373, de 2009.

Sala da Comissão, em            de            de 2010.

Deputado MAURO LOPES

Relator